



Oliveira do Bairro câmara municipal

Regulamento de Hasta Pública

Hasta pública para constituição do direito de superfície sobre o artigo urbano inscrito na matriz sob o número P3767 da freguesia da União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa para construção de edificação destinada a exploração de estabelecimento de bebidas e/ou atividade de comércio de jornais, revistas, livros, tabacarias, lotarias, lembranças regionais e produtos regionais, entre outros semelhantes

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público, de harmonia com a deliberação tomada na reunião de ordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de maio de 2014, que está aberta Hasta Pública para a constituição do direito de superfície do espaço acima identificado, de acordo com as seguintes condições:

- 1. Modalidade do Concurso:** Hasta Pública para a constituição do direito de superfície sobre o artigo urbano inscrito na matriz sob o número P3767 da freguesia da União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, para construção de edificação destinada à exploração de estabelecimento de bebidas, e/ou atividade de comércio de jornais, revistas, livros, tabacarias, lotarias, lembranças regionais e produtos regionais, entre outros semelhantes, pelo prazo de 10 anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano, se nisso houver interesse de ambas as partes.
- 2. Modo de Apresentação das Propostas** (sob pena de exclusão):
 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra **“Proposta”**, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 - Noutro sobrescrito, com as características referidas, devem ser encerrados os documentos, escrevendo-se no rosto a palavra **“Documentos”**, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.
 - Os invólucros referidos anteriormente devem ser encerrados noutro envelope, igualmente opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá **“Hasta Pública nº 2/2014”**.
 - As propostas podem ser entregues pessoalmente até ao dia 28 de outubro de 2014, na Unidade de 2º Grau Gestão, Económica, Financeira e Patrimonial, nas horas normais de



Oliveira do Bairro câmara municipal

expediente (2^a a 6^a feira das 9h00 às 12h30m e das 14h00 às 17h30m), contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo, para o Município de Oliveira do Bairro, Unidade de 2º Grau Gestão, Económica, Financeira e Patrimonial, Praça do Município, 3770 – 851 Oliveira do Bairro.

- Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que por ventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação

3. Ato Público:

- O ato público realizar-se-á pelas 14h30m, na Sala de Reuniões de Câmara do Edifício dos Paços do Concelho no dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas;
- A arrematação decorrerá perante um Júri nomeado para o efeito, pelo Presidente da Câmara, constituído por três funcionários, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, ser constituído por membros suplentes.
- Ao ato público podem assistir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.
- O ato público inicia-se com a identificação do procedimento e com a abertura dos invólucros recebidos dentro do prazo referido no presente edital.
- Em seguida, o júri procede à leitura das propostas admitidas e excluídas.

4. Proposta:

- Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar devendo a mesma ser redigida em conformidade com o Modelo da Proposta - Anexo 2, acompanhada do Modelo de Declaração - Anexo 3.
- A proposta deverá ser, ainda, constituída por Certidão do Registo Comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva e, bem assim, por documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais, o concorrente se dispõe a contratar, tais como:
 - i. Proposta Arquitetónica: Estudo prévio da arquitetura exterior da edificação, bem como o respetivo Termo de Responsabilidade do técnico autor do estudo prévio, elaborado de acordo com o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.



Oliveira do Bairro câmara municipal

ii. Proposta financeira, terá como referência a base de licitação. O valor deverá ser indicado em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

5. Prazos:

- O prazo de validade da proposta é de um período mínimo de 66 dias a contar da data do ato público.
- O prazo para entrega do projeto de execução licenciado e com as especialidades aprovadas é de 30 dias após a adjudicação.
- O prazo para a execução das obras é de 30 dias a contar da notificação para o efeito.
- O prazo de constituição do direito de superfície é de 10 anos, eventualmente renovável nos termos acima definidos, findos os quais o equipamento reverte para o Município, sem direito a qualquer indemnização.

6. Base de Licitação: 1200€/ano (mil e duzentos euros) correspondentes a 12 duodécimos de 100€/mês (cem euros)

7. Critério de Adjudicação:

A adjudicação será feita à proposta mais elevada.

8. No Caso de Empate:

Caso exista empate entre as propostas mais elevadas, iniciar-se-á de imediato uma licitação entre tais proponentes, não podendo cada lanço ser inferior a 5,00€.

9. Escolha do superficiário:

Depois de cumpridas as formalidades legalmente previstas e com base em relatório preliminar elaborado pelo Júri, será feita proposta de adjudicação, submetida a audiência prévia pelo prazo de 5 dias.

O ato de adjudicação é notificado a todos os concorrentes.

A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro reserva-se o direito de não constituir o direito de superfície, caso o interesse público não esteja salvaguardado, ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

Juntamente com a notificação do ato de adjudicação, o superficiário é informado do dia, hora e local para a assinatura da escritura pública e, bem assim, para apresentar os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- b) Certidão de registo comercial, no caso, do superficiário ser pessoa coletiva;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada;
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social.
- e) Declaração de Compromisso correspondente ao Anexo 4 do presente Edital.

10. Modalidade de Pagamento:

- Em numerário ou por transferência bancária para o NIB a indicar, suportando o mesmo os impostos, taxas e emolumentos devidos pela operação;
- Os pagamentos sucessivos serão efetuados mensalmente, até ao 8.º dia do mês anterior a que diga respeito.
- A falta de pagamento nos prazos indicados faz incorrer o superficiário em mora, podendo o Município exigir o triplo das prestações em dívida.

11. Taxas e Licenças

É da responsabilidade do adjudicatário, obter as autorizações ou licenças inerentes à edificação e ao exercício da atividade.

12. Características do Espaço:

- O espaço compreende uma área total de ocupação de 200,00 m², sendo que a área de implantação do equipamento não poderá ser inferior a 15,00m² nem superior a 45,00m²,
- O espaço destinado ao equipamento deverá estar obrigatoriamente inserido no polígono apresentado na planta anexa.
- O funcionamento do estabelecimento será reservado às atividades de bebidas e/ou comércio de jornais, revistas, livros, tabacarias, lotarias, lembranças regionais e produtos regionais, entre outros semelhantes.

13. Características da edificação

Do tipo ou equivalente ao constante do Anexo 1.

14. Funcionamento:

- Ao espaço em causa apenas poderá ser dado o fim aqui estabelecido, constituindo obrigação do superficiário a obtenção prévia das licenças ou autorizações que permitam a sua edificação e utilização.
- Durante o período de exploração, a conservação ficará a cargo do superficiário, que terá de cumprir todas as disposições legais e regulamentares.



Oliveira do Bairro câmara municipal

- Durante o período de exploração, o superficiário pagará uma prestação mensal ao Município de Oliveira do Bairro, atualizável em função da inflação.
- O horário de funcionamento respeitará as normas em vigor para estabelecimentos similares no Concelho de Oliveira do Bairro.

15. Obras:

- A realização de quaisquer obras deverá ser objeto de prévia autorização municipal, as quais serão executadas por conta do superficiário e ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município de Oliveira do Bairro, sem que assista ao superficiário qualquer direito de retenção.
- A construção deverá respeitar a legislação em vigor.

16. Incumprimento pelo Arrematante:

A prestação de falsas declarações ou o incumprimento das regras deste concurso implica a exclusão da Hasta pública, a anulação da arrematação e a perda a favor da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro das quantias já entregues, podendo o espaço ser adjudicado à proposta ordenada em lugar subsequente.

17. Obrigações do Arrematante:

O arrematante fica obrigado a cumprir as obrigações enunciadas no artigo 1038.º do Código Civil, com as devidas adaptações, bem como as obrigações previstas na escritura pública, nomeadamente a:

- Efetuar o pagamento da prestação mensal que venha a ser definido no âmbito do presente procedimento;
- Fornecer e instalar todos os equipamentos e utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento, de acordo com o tipo e características do serviço que se propôs prestar;
- Não fazer do imóvel uma utilização imprudente;
- Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
- Assegurar a limpeza, conservação e segurança do espaço e respetivos equipamentos;
- Proceder à limpeza da área da constituição, bem como a recolha dos resíduos decorrentes de consumo no estabelecimento em toda a área adjacente, devendo tal limpeza ser contínua durante o período de funcionamento do estabelecimento e estar diariamente assegurada à hora de abertura do estabelecimento;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;
- Contratar o fornecimento de energia elétrica e o fornecimento de água e fazer obras ou suportar os custos necessários ao estabelecimento da ligação entre a rede pública e o espaço;
- Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do imóvel, salvo prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e escrituras públicas celebrados pelo superficiário em infração ao disposto neste preceito;
- Cumprir todas as obrigações decorrentes de normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais, relativas à atividade que vier a ser exercida.

18. Obrigações tributárias:

- Liquidação a cargo do superficiário do Imposto Municipal de Transmissões (IMT) ao abrigo da alínea b) da 3.ª regra do n.º4 do artigo 12.º conjugado com a alínea i) do artigo 13.º do Código do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CMIT);
- Liquidação a cargo do superficiário do Imposto de Selo ao abrigo da alínea a) do artigo 5.º do Código de Imposto de Selo conjugada com o 1.1 da Tabela Geral do Imposto de Selo;
- Participação da edificação/estrutura, cabendo ao superficiário a obrigação de liquidação do IMI ao abrigo do n.º2 do artigo 8.º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

19. Fiscalização:

A Câmara Municipal reserva-se o direito de fiscalizar o funcionamento e as instalações em causa.

20. Período do direito de superfície:

A constituição do direito de superfície é pelo prazo de 10 anos.

No final do prazo, a propriedade de todas as infraestruturas e instalações, reverterá, sem qualquer encargo, para o Município de Oliveira do Bairro, em perfeito estado de funcionamento e manutenção, tendo em consideração os anos de serviço efetuado.

21. Mudança de Ramo:

O superficiário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento.



Oliveira do Bairro câmara municipal

22. Extinção do direito de superfície:

O direito de superfície extingue-se, nos seguintes casos:

- a) Por acordo das partes;
- b) Por resolução, devido a incumprimento.
- c) Pelo decurso do prazo;
- d) Outras causas previstas na lei.

23. Licenças ou Autorizações Necessárias

As licenças ou autorizações, taxas, multas e outros encargos que decorram da atividade são da responsabilidade e por conta do superficiário, sendo ainda responsável por eventuais danos que no estabelecimento venham a ser provocados.

24. Publicidade:

A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município de Oliveira do Bairro.

25. Foro competente

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Município de Oliveira do Bairro, _____ de _____ de 2014

O Presidente da Câmara

Mário João Ferreira da Silva Oliveira

ANEXOS: 1. Características técnicas; 2. Modelo da Proposta; 3. Modelo de Declaração; 4. Declaração de Compromisso;



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO 2 MODELO DA PROPOSTA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

_____,..... (indicar nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede, filiais ou associadas que interessem à execução da escritura pública, os nomes dos titulares dos corpos gerentes), depois de ter tomado inteiro conhecimento das condições do Edital da Hasta Pública para a constituição do direito de superfície o artigo urbano inscrito na matriz sob o número 2953 da freguesia da União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, obriga-se ao seu cumprimento, oferecendo pelo mesmo o valor mensal de..... (por extenso e por algarismos).

Mais se obriga a pagar mensalmente o valor referente à ocupação do espaço dividida em duodécimos.

Declaro que se a minha proposta for a vencedora, entregarei uma caução equivalente a 2 (dois) duodécimos do valor anual sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro de caução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

Data ____/____/____

Assinatura _____



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO 3 MODELO DE DECLARAÇÃO

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do edital relativo à constituição do direito de superfície na sequência do procedimento de Hasta Pública para a constituição do direito de superfície do artigo urbano inscrito na matriz sob o número 2953 da freguesia da União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar a escritura a celebrar em conformidade com o conteúdo do presente edital, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará a referida escritura nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo :⁽³⁾

a)

b)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução da referida escritura, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional) ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional) ⁽⁸⁾ ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁽¹⁰⁾;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽¹²⁾;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes) ⁽¹⁶⁾ ⁽¹⁷⁾:
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Oliveira do Bairro câmara municipal

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura _____

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação,

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO 4

Declaração de Compromisso

1 —(nome, número de documento de identificação e morada)⁽¹⁾ na qualidade de representante legal de⁽²⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Hasta Pública para a constituição do direito de superfície _____, (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽³⁾:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional);
- c) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares de direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.



Oliveira do Bairro câmara municipal

2 — O declarante junta em anexo (ou indica.....como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados) os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4 — Quando o Município solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º.1 desta declaração.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento, a anulação da arrematação.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura _____

⁽¹⁾ Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se, se tratar de pessoa coletiva.

⁽²⁾ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas

⁽³⁾ No caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada»

⁽⁴⁾ Declarar consoante a situação

⁽⁵⁾ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.